

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM JORNALISMO (SBPJor)

REGULAMENTO DAS REDES DE PESQUISA

APRESENTAÇÃO

Desde sua criação em 2003, em Brasília, a Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo (SBPJor) tem manifestado sua clara intenção, consolidada em vocação, para a internacionalização e o fortalecimento do campo por meio da articulação de Redes de Pesquisa.

A SBPJor entende que, na atual fase da pesquisa em Jornalismo como atividade profissional e especializada no Brasil, as Redes de Pesquisa constituem um terreno fértil e adequado para o desenvolvimento de estudos acadêmicos de vanguarda, possibilitando a um só tempo o intercâmbio de experiências entre seus membros e as redes de pesquisa internacionais, bem como a maximização de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura nos cenários interno e externo.

Este regulamento visa normatizar e estabelecer as condições de credenciamento das Redes de Pesquisa credenciadas pela SBPJor de modo que estas possam cumprir com seu propósito de espaço acadêmico fundamental para a articulação dos pesquisadores que integram o quadro de membros da Associação.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

ART. 1º - As Redes de Pesquisa da SBPJor reúnem membros da entidade em torno de uma temática específica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa comuns.

ART. 2º - As Redes de Pesquisa devem contar com a participação de pesquisadores associados plenos da SBPJor de ao menos seis instituições de três ou mais estados ou países.

ART 3º - As Redes de Pesquisa devem ser coordenadas por um associado pleno com anuidade em dia. A posição de vice-coordenação é opcional. Formas colegiadas de coordenação são bem-vindas, desde que formalizadas.

Parágrafo único - Como forma de estimular a rotatividade e respeitada a autonomia das Redes, é recomendado o mandato de dois anos, com possibilidade de recondução ao cargo por outros dois anos, desde que com anuência dos participantes.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

ART. 4º - As Redes de Pesquisa que cumprirem o disposto neste regulamento devem encaminhar proposta formal à Diretoria Científica da SBPJor, que elaborará um parecer a ser apresentado ao Conselho Científico e à Diretoria Executiva da Associação, a quem cabe a aprovação definitiva do credenciamento.

Parágrafo único. As propostas encaminhadas devem definir claramente a ementa, os membros da Rede de Pesquisa, o nome do coordenador e do vice-coordenador, se for o caso, e as atividades previstas para o prazo mínimo de dois anos e para o prazo máximo de cinco anos.

ART. 5º - As Redes de Pesquisa que estabelecerem relações com agências de apoio à ciência e tecnologia e à inovação no Brasil e no exterior, órgãos públicos e privados de fomento à pesquisa. Nesse caso, as Redes devem informar a aprovação à Diretoria Científica da SBPJor e prestar informações sempre que solicitadas.

Parágrafo único - Como forma de dar visibilidade às redes, recomenda-se que as publicações e apresentações que sejam resultado de pesquisas coletivas contemplem, na autoria, a identificação da Rede e seu credenciamento à SBPJor.

ART. 6º - É recomendável que a Rede de Pesquisa apresente ao menos uma proposta de Sessão Coordenada aos encontros anuais da SBPJor.

ART. 7º - A SBPJor deve assegurar espaço físico e estrutura para a Reunião Anual das Redes de Pesquisa em seus encontros nacionais.

ART. 8º - As Redes de Pesquisa devem anualmente responder às avaliações de suas atividades à Diretoria Científica. Com base nesses dados, a Diretoria Científica e o Conselho Científico poderão apresentar aos seus associados estudos mais sistematizados da pesquisa realizada nas redes credenciadas.

CAPÍTULO III

DO REDEDENCIAMENTO E DO DEDREDENCIAMENTO

Art. 9º - As Redes de Pesquisa poderão ser dedredenciadas e desligadas, a qualquer tempo, por decisão de seus membros, a partir de comunicado oficial à Diretoria Científica da SBPJor.

Art. 10 - As redes de pesquisa, desde que cumpram o exposto no Capítulo II, passarão anualmente por um processo automático de dedredenciamento.

Parágrafo 1º - No caso de não dedredenciamento de uma rede de pesquisa, a Diretoria Executiva da SBPJor tomará como parâmetro o informe anual previamente elaborado pela Diretoria Científica, ouvido o Conselho Científico, com base nas avaliações apresentadas pelos coordenadores.

Parágrafo 2º - As Redes de Pesquisa não reconhecidas poderão, no prazo de 60 dias da data da comunicação oficial pela Direção Executiva, apresentar recurso a ser apreciado pela Assembleia dos associados da SBPJor na primeira reunião subsequente à solicitação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 11 - O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, após manifestação prévia do Conselho Científico e aprovação por maioria dos associados em Assembleia Geral.

ART. 12 - Casos omissos serão discutidos pelo Conselho Científico da SBPJor.

ART. 13 - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Goiânia (GO), 7 de novembro de 2019

Monica Martinez
Presidente da SBPJOR (2017-2019)